

TERMO DE DOAÇÃO

Processo administrativo nº: 008.611-2/2021

DOADORA: Gui Moron Eventos Eireli

OBJETO: Container sanitário

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DE SOROCABA**, CNPJ 44.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sr. Robson Coivo, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, a empresa **GUI MORON EVENTOS EIRELI**, CNPJ 10.344.300/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Moron Peres Trindade, CPF 309.781.508-21, portador da identidade RG 25.985.197 SSP/SP, a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bem destinado a consecução de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela **DOADORA**, de 1 unidade de contêiner sanitário, nas medidas de 6.068 m x 2.438 m e 2.591 de altura, contendo no interior 01 (um) banheiro masculino, 01 (um) banheiro feminino e um banheiro NE, contendo instalações hidráulicas, elétricas, divisórias e divisão em PVC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 - Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela **DONATÁRIA** com a **DOADORA**, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1 – O bem descrito na cláusula primeira será entregue na data da assinatura do presente termo, sendo transferida à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2 - A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3 - As despesas com a transferência do bem ora doado e as relativas à manutenção do mesmo, correrão por conta da **DONATÁRIA**.

4.4 - O presente termo passa a vigorar entre as partes na data da assinatura, revogando expressamente o Termo de Doação datado de 21/04/2021, conforme manifestações constantes dos autos fls. 64.

4.4.1 – Pelo princípio da economicidade, fica convalidada a entrega do bem já ocorrida.

Como prova de assim haver ajustado as condições acima descritas, é lavrado este **TERMO DE DOAÇÃO** sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 01 de julho de 2021.



DONATÁRIA: Robson Coivo



DOADOR: Guilherme Moron Peres Trindade

Testemunhas:

1 - Claudia P. Pereira

RG: 18.445.361

CPF: 122.861.948-40

1 - Fernando Marques da Silva Filho

RG: 35.466.288-0

CPF: 223.779.028-04